

**A**cta n.º 10 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em quinze de  
abril de dois mil e vinte e quatro. --

----- Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real e Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira.-----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal por se encontrar no exterior em representação do Município, pelo que presidiu à reunião a Sra. Vereadora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho.-----

----- Sendo quinze horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Sra. Presidente em exercício declarou aberta a reunião.-----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- A Senhora Presidente da Câmara em exercício de funções começou por cumprimentar todos os presentes e fez um Voto de Pesar pelo falecimento da mãe da Sra. Vereadora Prof<sup>a</sup>. Doutora Isabel Oliveira e pela morte de ontem divulgada nas notícias, ocorrida na freguesia de Lijó.-----

----- De seguida, questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Horácio Barra, associou-se ao Voto de Pesar apresentado.-----

----- Posteriormente, solicitou um conjunto de propostas para realização de obras em imóveis que não são da autarquia.-----

----- Fez um apelo à realização do regulamento das associações já solicitado há dois anos. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Anabela Real também usou da palavra para dar nota que se congratulava com o despacho do anterior ministro para a construção do novo Hospital de Barcelos. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis associou-se ao Voto de Pesar pelo falecimento da mãe da Sra. Vereadora Prof<sup>a</sup>. Doutora Isabel Oliveira e fez também uma referência ao acidente em Lijó, considerou uma situação inusitada e lamentável devido à perda de vidas. -----

----- Informou os Srs. Vereadores que está para breve a apresentação do Regulamento solicitado. Congratulou-se também com o despacho respeitante ao novo hospital, embora entenda que perde por tardio. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel também usou da palavra para associar-se ao Voto de Pesar pelo falecimento da mãe da Sra. Vereadora Prof<sup>a</sup>. Doutora Isabel Oliveira e pelo acidente de ontem, ocorrido na freguesia de Lijó. -----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 25 de março de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 25 de março de 2024. -- -----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 28015 | 24)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do

citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 crianças-----

----- 1º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 6 alunos.-----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 2 alunos-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ação Social Escolar - Isenção de pagamento de refeições escolares (Registo 24.706 | 24).**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário.-----

----- A Chefe do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas) informou a necessidade de isentar a uma família o pagamento das refeições escolares do seu educando, relativo ao ano letivo 2022/2023, com base na insuficiência económica e na reserva da proteção do aluno com necessidades de saúde especiais, devidamente comprovadas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de isenção de pagamento de refeições escolares aos alunos mencionados na informação no registo 24.706 | 24. -----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2023/2024 - alterações (Registo n.º 30.589/24).** -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 30.10.2023 foi apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das AAAF, para o ano letivo 2023/2024. De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado.

----- Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.-----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 28721/24; 28722/24; 28723/24 e 28724/24).**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Novos Processos:** -----

----- - Malvina Fernandes da Silva. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Andreia Sofia Oliveira Pina; -----

----- - Lígia Cristina Lopes da Silva; -----

----- - Rafael Manoel da Silva; -----

----- - Susana Filipa Pereira Sousa. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Carla Maria Mano da Silva; -----

----- - Maria Alice Gomes de Lima; -----

----- - Maria Josefa da Silva Rei; -----

----- - Ricardo Jorge Oliveira Dias; -----

----- - Soraia Marina Gonçalves Mota. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - José Maria Morais Reis. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 6. Realização do Concurso “Pequenos Grandes Poetas”.

**Normas de Participação.**-----

----- Tendo em vista promover os hábitos de leitura e de escrita, incentivar o gosto pela poesia, pela escrita criativa e estimular a manifestação artística e a criatividade, o concurso “Pequenos Grandes Poetas” constitui uma atividade de interesse municipal, na medida em que promove e incentiva a leitura e a escrita no concelho de Barcelos.-----

----- Participam neste concurso os estabelecimentos escolares, públicos e privados, do concelho de Barcelos, prevendo-se um envolvimento aproximado de três centenas de pessoas, entre alunos, professores e público.-----

----- Os alunos que frequentam desde o ensino Pré-escolar até ao Ensino Secundário podem candidatar-se, sendo atribuído um prémio aos alunos selecionados.-----

----- Assim, em face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular ao disposto alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...”, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Execução do concurso “Pequenos Grandes Poetas”;-----

----- 2 - As normas e termos de participação no concurso.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º7. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. Ratificação. Federação de Patinagem de Portugal. [Registo n.º31157/24].-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, outorgou o contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação

de carácter regular), entre o Município de Barcelos e a Federação de Patinagem de Portugal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), entre o Município de Barcelos e a Federação de Patinagem de Portugal, o qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins, designadamente para apoio à organização da Final Four em Hóquei em Patins, no âmbito da Taça de Portugal, a realizar nos dias 27 e 28 de abril de 2024. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas). Aviso n.º 10749/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 26/05/2022. Reserva de recrutamento (Registo N.º 30.975/24).**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 10749/2022, publicado no DRE, 2ª série, n.º 102, de 26/05/2022, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quarenta postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa). ----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 16/12/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 242, de 19/12/2022, sob o aviso n.º 23812-B/2022.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) lugar e o quadragésimo terceiro (43.º) lugar e \*dois (2) candidatos abrangidos pelo art. 8º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, Maria Amélia Oliveira Gomes e Teresa Marina Pereira de Castro. Posteriormente, de acordo com as propostas n.ºs. 21/2023, 14/2023 e 31/2023, aprovadas em reunião de câmara, a contratação dos candidatos aprovados entre a quadragésima quarta (44.ª) posição e a centésima vigésima sétima (127.ª) posição da reserva de recrutamento constituída e \*quatro (4) candidatos abrangidos pelo art. 8º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, Ana Isabel Macedo Ribeiro de Carvalho, Maria da Conceição de Sá Gomes, Elisabete Ferreira Russo e Gabriel Marino Carvalho Rodrigues.-----

----- Conforme comunicação dos rácios para os Agrupamentos de Escolas prestada pela Dgeste a 21-03-2024, onde se constata um aumento de Assistentes Operacionais na maioria dos Agrupamentos de Escolas, considerando ainda as aposentações efetuadas e os pedidos em curso até à presente data, bem como os trabalhadores que vão reunir as condições de acesso à aposentação até final de 2024 e para que os Agrupamentos de Escolas possam garantir estabilidade, eficiência e eficácia, a DRH prestou informação através do percurso do registo n.º 30975/24, datado de 09 de abril de 2024 dando conta de tais factos, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais trinta e oito (38) Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa) (documento anexo, que faz parte da presente proposta).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3) – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4) – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas).-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2024, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 30977/24.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados entre a centésima vigésima oitava (128.º) posição e a centésima sexagésima quinta (165º) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 16 de dezembro de 2022, por tempo indeterminado, de trinta e oito postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Aprovação da Norma de Controlo Interno do Município de Barcelos.**-----

----- Considerandos:-----

----- O Sistema de Normalização Contabilística para as Autarquias Locais (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, introduziu alterações profundas na organização da informação contabilística e financeira das autarquias locais; -----

----- O SNC-AP veio, inclusive, revogar o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção de algumas matérias específicas, designadamente o Controlo Interno (Ponto 2.9); -----

----- Para além disso, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê ainda que *as entidades públicas devem implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção,*

*designadamente as identificadas no respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;*-----

----- Seguindo os avanços legislativos nestas matérias e os novos desafios que se colocam às autarquias locais, impõe-se à Câmara Municipal de Barcelos, consciente da importância das reformas ao nível da organização e procedimentos de trabalho, atualizar a Norma de Controlo Interno do Município de Barcelos;-----

----- A Norma de Controlo Interno do Município de Barcelos, cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, afigura-se como um elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município do Barcelos, a par dos demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas, dos instrumentos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, e do Sistema de Gestão de Qualidade;-----

----- E vem revogar o Regulamento de Controlo Interno aprovado em 9 de maio de 2003, visto que esta já não se mostrava ajustado à atual orgânica dos serviços municipais e às normas e princípios decorrentes das alterações legislativas mais recentes. Bem como o Regulamento de inventário e Cadastro do Património Municipal, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 11 de julho de 2003, e o Regulamento de Fundos de Maneio, aprovado por deliberação de 19 de novembro de 2010;-----

----- Em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, é competência da Câmara Municipal aprovar regulamentos internos;-----

----- Determina a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que é competência do Presidente da Câmara «*submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno*»;-----

----- Nos termos do ponto 2.9.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que «*o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno*

*adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente».*-----

----- E nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal *«elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal».*-----

----- Assim, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho que a 0045.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A Norma de Controlo Interno, cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta;-----

----- 2 - A revogação dos seguintes regulamentos internos:-----

----- - Regulamento do Sistema de Controlo Interno, aprovado por deliberação de 9 de maio de 2003;-----

----- - Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 11 de julho de 2003;-----

----- - Regulamento de Fundos de Maneio, aprovado por deliberação de 19 de novembro de 2010.-----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais. [Registos n.ºs 25.090/22 e 10.518/24].**-----

----- O programa das “Cidades Interculturais” apoia as cidades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, e no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-la de forma positiva. O programa propõe um conjunto de ferramentas analíticas e práticas para ajudar as partes locais interessadas nas várias etapas do processo. -----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais (RPCI) foi constituída em 2012, decorrente da Rede Europeia de Cidades Interculturais (RECI), cujo programa “ Cidades Interculturais” (Intercultural Cities Programme - ICC) é gerido pelo Conselho da Europa.

----- O ICC sob o tema: “Uma comunidade em aprendizagem” apoia cidades europeias e outras, com os seguintes objetivos:-----

----- • Fortalecer a ligação entre os representantes políticos e a comunidade local, através da identificação e capacitação de atores-chave da interculturalidade; -----

----- • Construir uma visão para a diversidade em cada cidade e traduzi-la numa estratégia operativa clara;-----

----- • Desenvolver projetos colaborativos sobre temáticas específicas. -----

----- A RPCI integra municípios comprometidos com a integração dos imigrantes e das minorias e com a gestão da diversidade e desenvolve atividades em colaboração com o Alto Comissariado para as Migrações.-----

----- A RPCI tem como principais objetivos: -----

----- • Promover o desenvolvimento e implementação de políticas de integração de imigrantes, entendidas nas suas múltiplas sócio-demográfica, económica, política e cultural;-----

----- • Gerir a diversidade e diálogo intercultural, promovendo o intercâmbio de melhores práticas entre as cidades associadas, em estreita ligação com a RECI.-----

----- Trata-se de uma rede para a promoção da cooperação entre as comunidades locais e os representantes políticos no âmbito da diversidade cultural, surgindo no sentido de apoiar as cidades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, assim como no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes, para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-la de forma positiva. -----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais é, atualmente, uma rede de 15 cidades (Albufeira, Amadora, Beja, Braga, Cascais, Coimbra, Lisboa, Loures, Oeiras, Portimão, Santa Maria da Feira, Setúbal, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Viseu), parte de uma rede internacional de 141 municípios em todo o Mundo, empenhadas em criar cidades mais inclusivas. São concelhos onde o executivo, e todas as pessoas que trabalham no município, estão empenhadas em promover ativamente a Diversidade local, acolher famílias recém-chegadas e assegurar que todas as pessoas se sentem incluídas. -----

----- Estas cidades têm vindo a trabalhar em conjunto de forma a desenvolver atividades e recursos essenciais para que a inclusão seja uma realidade e não apenas uma intenção. - -----

----- No seguimento da aposta estratégica da Câmara Municipal de fortalecer os laços interculturais e a integração social dos cidadãos estrangeiros no seio da comunidade barcelense, propõe-se aprovar a adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais. -----

----- Tendo subjacente a factualidade vertida, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos na reunião de 11 de abril de 2022, deliberou por unanimidade aprovar a adesão esta Rede. -----

----- No que concerne à adesão a esta rede, não existe unanimidade quanto à obrigatoriedade ou não da sua submissão a apreciação e votação pelo órgão deliberativo da entidade aderente. -----

----- Não obstante, o vertido no parágrafo anterior, o Departamento Financeiro deste Município vem solicitar que esta adesão, seja também objeto de apreciação e votação pela Assembleia Municipal para efeitos de processamento do pagamento. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos a apreciação e votação da proposta de adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 11. Memorando de Entendimento entre o Município de  
Barcelos e a ACIBARCELOS - Associação Comercial e Industrial de Barcelos e do Vale  
do Cávado. Ratificação.**-----

----- No passado dia 22 de março o Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Barcelos, em representação do Município de Barcelos, procedeu à outorga do Memo-  
rando de Entendimento com a ACIBARCELOS - Associação Comercial e Industrial de  
Barcelos e do Vale do Cávado. -----

----- Dessa forma, o Município manifestou a sua vontade de colaborar de forma  
leal, coordenada e recíproca na implementação, no concelho de Barcelos, do projeto in-  
dustrial e internacional promovido pela ACIBARCELOS - Associação Comercial e Indus-  
trial de Barcelos e do Vale do Cávado, e um conjunto de parceiros empresariais e institu-  
cionais através de diferentes modelos de parceria e denominado CIDADE TÊXTIL, DA  
MODA E DO LUXO.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão execu-  
tivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do  
Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode pra-  
cticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na  
primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos  
delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Memorando de Entendimento com a ACIBARCELOS - Asso-  
ciação Comercial e Industrial de Barcelos e do Vale do Cávado.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Independente, Dr. Alexandre Maciel, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **O Sr. Vereador que votou contra fez a seguinte declaração de voto:**

----- **“Voto contra a ratificação da decisão de aprovação e outorga do memorando de entendimento com a ACIB, em virtude de considerar que esta coletividade não é idónea, não respeita o Município de Barcelos e ainda que não revela qualquer capacidade, competência técnica, adesão empresarial e dimensão em todos os seus aspetos, para promover o projeto denominado “Cidade Têxtil, da Moda e do Luxo”.”.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Casa do Povo de Alvito. Atribuição de comparticipação financeira. [Registos n.º 29736/24, n.º 76597/23, n.º 76613/23 e n.º 76616/23].**-----

----- A Casa do Povo de Alvito desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como respostas sociais os serviços de Creche, Educação pré-escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e SAD – Serviço de Apoio Domiciliário (idosos).-----

----- O Casa do Povo de Alvito desenvolve as suas atividades num edifício antigo e deparou-se com a necessidade de realizar obras imprescindíveis no mesmo, designadamente a substituição de vãos envidraçados (janelas e portas), substituição de telas asfálticas e execução de pintura armada e execução de rampa e escadas na entrada principal, destinada ao acesso de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.-----

----- Para tal, solicitou um apoio financeiro ao Município de Barcelos para ajudar a custear as obras necessárias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar*

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS). -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de uma participação financeira no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Casa do Povo de Alvito. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 13. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 27317/24].**-----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, à semelhança dos anos anteriores, solicitou ao Município de Barcelos uma participação financeira para ajudar a colmatar os avultados custos com a realização do "27º Encontro Motard de Barcelos", a realizar de 10 a 12 de maio de 2024, no Parque da Cidade de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação Clube Moto Galos de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 14. Santantonializa-te - Associação de Santo António. Cedência de apoio logístico. [Registo n.º 17.195/24].** -----

----- A Santantonializa-te - Associação de Santo António, pretende levar a cabo as celebrações das festividades de Santo António de 2024.-----

----- Nesse sentido, solicitou ao Município de Barcelos a cedência de apoio logístico para a concretização das referidas festividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência do seguinte apoio logístico: -----

----- - Gradeamento para o local destino à praça de alimentação no Campo da República - cerca de 50 grades e rede de vedação;-----

----- - 1 Banca para lavagem de louça no local da Sardinhada e respetiva ligação aos pontos de água e luz;-----

----- - 3 Tendas 3x3 metros;-----

----- - Gradeamento de altura maior para criação de backstage de acesso ao palco;

----- - Caixotes do lixo, com recipientes para fazer a separação dos lixos e recolha diária. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo. Atribuição de Participação financeira. [Registo n.º 106.329/23].**-----

----- O Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, designadamente o apoio à terceira idade e à infância, na freguesia de Tamel S.

Veríssimo, bem como nas freguesias circundantes. A instituição solicitou um apoio financeiro ao Município para obras de ampliação da sala de convívio do Centro, tendo sido deliberado a atribuição de subsídio no valor de 20.000,00€, em reunião da Câmara Municipal de 26/06/2023, Proposta n.º 32 (Registo n.º 59227/23), do valor global do orçamento (44.501,40€, com IVA incluído). -----

----- No entanto, vem agora o Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo solicitar novo apoio financeiro correspondente ao valor restante do custo das obras de Ampliação da Sala Convívio do Centro. -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 16.180,00€ [dezas seis mil, cento e oitenta euros], ao Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo, para participar a intervenção acima referida. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. Isenção de taxas pela realização de atividades no Museu de Olaria. 3º ano da Catequese da Igreja de Santo António [Registo n.º 8634/23].** -----

----- A Coordenadora e Catequista do 3º ano da Catequese de Santo António, Barcelos, veio junto da Câmara Municipal, informar que se encontram a preparar a Festa da Eucaristia (1ª Comunhão) e pretendem fazer peças em barro para poderem usar as mesmas na Eucaristia. -----

----- As peças pretendidas são 12 cálices, 12 pratos, 1 cálice e 1 prato maior de modo a poder representar a “Última Ceia”. Para tal pretendem a utilização do Museu de Olaria, concretamente a oficina de modelagem, por parte de um grupo de 67 crianças, no dia 24 de fevereiro às 14h30, solicitaram ainda a isenção do pagamento das taxas pela visita e atividade. -----

----- No Regulamento do Museu de Olaria está previsto o pagamento da visita, neste caso pedagógica, e o pagamento pelo uso da oficina de modelagem o que tendo em conta o número elevado de crianças, totaliza o valor de 147,40€. -----

----- Relativamente à presente matéria, no Município de Barcelos, o Regulamento e Tabela de Taxas no artigo 7º e seguintes estabelece o regime de isenção e redução. O nº 2, do artigo 8º, do presente regulamento prevê que, a Câmara Municipal poderá, por deliberação fundamentada, conceder isenções parciais ou totais, para além das especialmente previstas no presente regulamento, quando estejam em causa o desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, nomeadamente a: -----

----- d) As associações ou fundações culturais, sociais, recreativas, religiosas, sindicais ou outras legalmente constituídas, que prestem serviços de reconhecido interesse para o Município, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do respetivo documento....-----

----- Ainda sobre a mesma matéria, o n.º 1, do artigo 9.º prevê que, 1. As isenções e reduções previstas no presente Regulamento, aplicam-se quando não exista regulamento municipal específico que regule a matéria ou não as preveja e não são cumuláveis com quaisquer outras que resultem de diploma legal, regulamento ou preceito próprio.-----

----- Em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A isenção do pagamento das taxas pela visita e atividade a realizar no Museu de Olaria, ao 3.º ano da catequese de Santo António.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. Prorrogação do prazo da Cedência Temporária de peça ao MUDE - Museu do Design e da Moda. [Registo n.º 5921/24].**-----

----- O Município de Barcelos através de deliberação em reunião da Câmara Municipal realizada a 13 de dezembro de 2019 (Proposta n.º 12), aprovou a cedência temporária da peça “Princesa a Cavalos” (Número de Inventário 369), da autoria da barrista Rosa Ramalho, produzida em 1963.-----

----- A peça foi cedida para a Exposição “Design em São Bento - Traços da Cultura Portuguesa”, produzida pelo MUDE - Museu do Design e da Moda, encontrando-se em exibição no Palácio de S. Bento, desde janeiro de 2020. A peça encontra-se exposta como peça central da exposição e estão a ser garantidas e monitorizadas as condições de conservação e segurança da mesma.-----

----- O MUDE - Museu do Design e da Moda solicitou ao Município de Barcelos a prorrogação do prazo da referida cedência até ao final de julho de 2024. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar a prorrogação do prazo da cedência temporária da peça. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 18. Unidade de Cuidados Primários da ULS Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 29439/24].** -----

----- A Unidade de Cuidados Primários da ULS Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social...*". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade de Cuidados Primários da ULS Barcelos/Esposende, para o dia 23 de abril de 2024.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 19. Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 28744/23].** -----

----- O Coro de Areias de Vilar levou a cabo nos dias 21 e 22 de abril de 2023 o IV Encontro de Coros *Sacrum Monumentum*. -----

----- De modo a fazer face às despesas com a realização desta atividade a Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar solicitou um apoio monetário ao Município de Barcelos. - -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 20. Toponímia aprovada em reunião da Comissão de Toponímia Municipal realizada em 25 de março de 2024.**-----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.-

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».-

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 25 de março de 2024, respetivamente:-----

----- **1. Junta de Freguesia de Arcozelo** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* (cfr. Registo n.º 2981.23):-----

----- a) “Alameda do Parque Radical”: com início na Rua de Santa Catarina e fim na Rua Tomé de Sousa, com cento e quarenta e cinco metros de extensão.-----

----- b) “Praceta do Parque Radical”: com início na Praceta do Correio do Mor e fim na Alameda do Parque Radical;-----

- c) “Rua Padre Seara”: com início na Rua das Calçadas e fim na Rua dos Irmãos de São João de Deus, com duzentos quarenta e dois metros de extensão.-----
- d) “Travessa do Correio Mor”: com início na Travessa de Santa Clara e fim na Praceta do Correio Mor, com trinta e sete metros de extensão;-----
- e) “Travessa José Domenech”: com início na Rua José Domenech, sem saída, com sessenta e sete metros de extensão; -----
- f) “Travessa Paulo Felisberto”: com início na Rua da Formiga e sem saída, com cento e quarenta e três metros de extensão; -----
- g) “Travessa da Formiga”: com início na Rua da Formiga e fim na Avenida Paulo Felisberto, com cinquenta metros de extensão;-----
- h) “Travessa de Santa Clara”: com início na Rua Doutor Aníbal Araújo e fim na Rua de Santa Clara, com duzentos e sete metros de extensão;-----
- i) “Travessa do Gião”: com início na Rua do Gião e sem saída, com setenta e três metros de extensão.-----

----- B - *Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes* (cfr. Registo n.º 2981.23): - -----

- a) Prolongamento da Rua de Santo António: com início na Rua de Dom Dinis e fim na Avenida de Nossa Senhora de Fátima, a qual passa para uma extensão de cento e quinze metros de extensão; -----
- b) Prolongamento da Rua Doutor Aníbal Araújo: com início na Rua do Padre Seara e sem saída, a qual passa para uma extensão quatrocentos e setenta e cinco metros de extensão.-----

----- C- *Homologação de toponímia em uso na freguesia desde a revisão da toponímia de 2003, mas sem aprovação* (cfr. Registo n.º 6052.24):-----

- a) “Rua das Calçadas”: com início na Rua Vasco da Gama e na Avenida Central, com seiscentos oitenta e oito metros de extensão. -----

----- **2. Junta de Freguesia de Oliveira** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* (cfr. Registo n.º 17468.24):-----

----- a) “Largo Futebol Clube de Oliveira”: com início na Avenida Futebol Clube de Oliveira e sem saída, com trinta e quatro metros de extensão. -----

----- **3. Junta de Freguesia da Pousa** -----

----- *A - Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes (cfr. Registo n.º 23902.24):*-----

----- a) “Rua dos Marcos”: com início na Rua da Cruz de Prata até ao limite da freguesia com a freguesia de Encourados, com trezentos e doze metros de extensão; -----

----- b) “Travessa dos Marcos”: com início na Rua dos Marcos até ao limite da freguesia de Martim, com cento e cinco metros de extensão; -----

----- c) “Travessa do Rico Homem”: com início na Rua do Rico Homem e fim em campos agrícolas, com oitenta e dois metros de extensão; -----

----- d) “Beco da Carvalha da Barca”: com início na Rua da Carvalha da Barca e sem saída, com oitenta e cinco metros de extensão. -----

----- e) “Travessa João do Monte”: com início na Rua do João do Monte e fim na Rua Padre Victor, com sessenta e três metros de extensão; -----

----- f) “Travessa das Poldras”: com início na Rua das Poldras e fim na Rua do Penedo da Moura, com cento e setenta e três metros de extensão. -----

----- **4. Junta de Freguesia da Silva**-----

----- *A - Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes:*-----

----- a) “Rua das Escadinhas”: com início na Rua do Espírito Santo e sem saída, com duzentos e vinte e sete metros de extensão (cfr. Registo n.º 129406.22); -----

----- b) “Rua da Varziela”: com início e fim na Rua do Calvário, com cento e cinquenta metros de extensão (cfr. Registo n.º 104566.23); -----

----- c) “Travessa da Boucinha”: com início na Rua da Boucinha e fim em campos agrícolas, com cem metros de extensão (cfr. Registo n.º 104567.23). -----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 21. Cedência de Material “Covid” existente em armazém (Registo n.º 14.182/24).-----

----- Nos anos 2020 e 2022 vivemos uma Pandemia, que originou a implementação de medidas de proteção ao Vírus Covid 19.-----

----- Perante esta Pandemia o Município foi adquirindo material de proteção individual para disponibilização aos vários serviços do Município.-----

----- A Divisão de Gestão de Armazéns e Económico dispõe à data, em armazém, de vários tipos de material de proteção que nos últimos anos não tem apresentado movimentos de consumo.-----

----- Dada a composição dos diversos materiais, os mesmos se não forem utilizados ficam deteriorados.-----

----- Atendendo que no Concelho de Barcelos existem várias Instituições, onde este material poderá ser útil para os profissionais de saúde que ali exercem funções foi estabelecido contacto com as Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e Lares Residenciais, por forma a aferir o interesse em receber os materiais, manifestando interesse as seguintes Instituições:-----

----- Centro Social de Cultura e Recreio da Silva-----

----- Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa-----

----- Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo-----

----- Centro de Bem Estar Social de Barqueiros-----

----- Santa Casa da Misericórdia de Barcelos-----

----- Casa do Povo de Alvito-----

----- Centro de Bem Estar Social de Alheira-----

----- Centro Zulmira Pereira Simões-----

----- Centro Social de Remelhe-----

----- Lar Residencial APACI-----

----- Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria-----

----- Centro Humanitário da CVP Macieira de Rates-----

----- Tendo em conta o material existente propõe-se a seguinte distribuição:-----

----- -Máscaras FFP2 e KN95 - 250 para cada entidade;-----

----- -Máscaras Comunitárias reutilizáveis (adultos) - 200 para cada entidade;-----

----- -Fatos descartáveis vários tamanhos - 79 para cada entidade e 88 para a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, uma vez que tem 5 ERPI's;-----

----- -Batas descartáveis vários tamanhos - 6 para cada entidade e 26 para a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, uma vez que tem 5 ERPI's;-----

----- -Óculos de proteção - 65 para cada entidade e 75 para a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, uma vez que tem 5 ERPI's;-----

----- -Viseiras de proteção - 14 para cada entidade e 18 para a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, uma vez que tem 5 ERPI's;-----

----- -Garrações de Gel desinfetante à base de álcool:-----

----- Centro Social de Cultura e Recreio da Silva - 1-----

----- Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa - 2-----

----- Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo - 2-----

----- Centro de Bem Estar Social de Barqueiros -1-----

----- Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - 6-----

----- Casa do Povo de Alvito - 2-----

----- Centro de Bem Estar Social de Alheira - 2-----

----- Centro Zulmira Pereira Simões -2-----

----- Centro Social de Remelhe -2-----

----- Lar Residencial APACI - não necessita-----

----- Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria - 2-----

----- Centro Humanitário da CVP Macieira de Rates - 2-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o vertido na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da

administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do material “Covid” existente em armazém nos termos propostos e às várias Instituições referidas na presente proposta.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 22. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Registo n.º 20456/24].** -----

----- De acordo com os dados e elementos que compõem o Plano Diretor Municipal de Barcelos, particularmente no que se refere ao artigo 30º (Infraestruturas de Mobilidade) do Regulamento do PDM, o prédio para o qual foi apresentada proposta de edificação para armazém e indústria tipo 3, ao abrigo do processo GUD67521, encontra-se parcialmente condicionado pela representação de uma via prevista a norte da pretensão, a qual se encontra classificada como Rede de Acesso Local, conforme se observa na planta de ordenamento. -----

----- Considerando-se o PDM um instrumento vinculativo dos particulares, todas as opções de planeamento nele contidas são vinculativas pelo período da vigência do mesmo.-----

----- No entanto, o regulamento prevê várias situações particulares e exceções que permitem uma adaptação e/ou o ajuste do Plano.-----

----- De acordo com o artigo 30º do PDM, estes espaços têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede, compreendendo a plataforma da via e as suas faixas de proteção **non aedificandi**.-----

----- As construções propostas não garantem o afastamento de 15 metros ao eixo da via prevista na Planta de Ordenamento do PDM, contrariando o disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 30.º do Regulamento do PDM. Contudo, analisada a situação foi verificado que o traçado dessa via não é considerado necessário. -----

----- No âmbito do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, e tendo em consideração a nova proposta de ordenamento para a área em questão, foi confirmado pela Divisão de Planeamento Urbanístico que não está prevista qualquer via para a área em questão, uma vez que a sua função de articulação não se reveste de relevo para a proposta em elaboração. -----

----- Em face do exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser decidido noutras situações similares com base num parecer jurídico de janeiro de 2017 e corroborado por outro proferido pela Dra. Ana Cláudia Guedes, na qualidade de consultora jurídica deste Município, propõe-se que o órgão representativo deste município, Câmara Municipal, submeta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado da rede secundária prevista a executar no local supra identificado, por forma a não condicionar a implementação da atividade naquele local, compatível, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM.-----

----- Caso seja obtida a autorização por parte da Assembleia Municipal o projeto poderá ter continuidade sendo que já foi desencadeado o início do procedimento de revisão do traçado da rede prevista a executar no local em causa. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de Alvelos, melhor identificada nas peças escritas e dese-

nhadas que compõem o processo camarário GUD67521, ordenando à Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pelos trabalhos de revisão do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, ambos do Plano Diretor Municipal, do artigo 90.º, do RJIGT e ainda da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA N.º 23. Participação Financeira. Cheque Bebé (Registo n.º 31.524/24).**

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 63 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 9.450,00 €, para o apoio em causa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Galo Novo [Registo n.º 27.195 | 24].**-----

----- Considerando que: -----

- 1.----- O Município de Barcelos, no âmbito das suas competências e com vista à prossecução dos seus objetivos, tem desenvolvido e participado em inúmeras atividades de índole social, reconhecendo a importância fundamental em complementar os serviços de apoio à comunidade que diversas instituições desenvolvem na área social e, especificamente, na área do apoio à integração social e comunitária;-----
- 2.----- É intenção do Município de Barcelos dar continuidade às iniciativas e atividades que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção de igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social; -----
3. -----A “Associação Galo Novo” é uma instituição particular de solidariedade social, que tem essencialmente o seu âmbito de ação social na zona de Galegos Santa Maria, Barcelos e outras;-----
4. -----Para esse efeito, o Município cedeu, a título gratuito, as instalações do prédio denominado por “Escola EB1”, sito na Rua da Igreja, n.º 463, freguesia de Galegos Santa Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos, sob o número 1862/Galegos (Santa Maria) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1466;-----
- 5.----- A cedência foi objeto de formalização com a celebração de um Protocolo de Colaboração, apreciado e aprovado pela Exma. Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de setembro de 2011, sob a Proposta n.º 27;-----
6. -----A Associação Galo Novo veio solicitar a alteração do prazo de cedência das referidas instalações de 1 (um) para 20 (vinte) anos a fim de cumprirem os requisitos impostos para candidatura ao Programa de Requalificação e Resiliência (PRR N.º REC03-i01.m01), denominado por “Programa de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais”, para implementar a valência do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD); -----

7. -----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

8.----- Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da referida Lei, dispõem de atribuições no domínio da ação social;-----

9. -----Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Galo Novo. -----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 25. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.**-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das participações financeiras às

Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;-----

----- II - Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das participações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas.

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 26. Concessão de participações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias. Adenda ao Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Barcelos e as Freguesias e Uniões de Freguesias.**-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias/União de freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias.-----

----- O n.º 1 da cláusula 5.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Barcelos e as Freguesias/Uniões de Freguesias consagra a possibilidade da atribuição de outras participações financeiras, não descritas na cláusula 3.ª e destinadas a outros investimentos.-----

----- Tendo em consideração o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Moure de construir o “Centro Cívico de Moure” equipamento que inclui a sede da junta com valências para outros eventos e a casa mortuária, investimento estimado no valor de 800 mil euros e que a sua realização que contribuirá para proporcionar um serviço público de qualidade, para o qual necessita de participação do Município no montante de 600 mil euros. -----

----- É nosso propósito contribuir financeiramente para a concretização do objetivo da Junta de Freguesia financeiramente e disponibilizar apoio técnico e fazer o acompanhamento da execução do investimento. -----

----- Os pagamentos deverão ser efetuados mediante a apresentação de autos de medição e respetivas faturas; não obstante o referido, será disponibilizado o valor inicial, de 5% do investimento, para fazer face às primeiras despesas, os quais serão descontados proporcionalmente nos pagamentos posteriores. -----

----- Nestes termos, as transferências, para financiamento do “Centro Cívico de Moure”, serão efetuadas nos termos seguintes:-----

1.----- 30.000€, que corresponde a 5%, aquando da outorga da adenda ao contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;-----

2.----- Os pagamentos seguintes serão efetuados mediante a apresentação de autos de medição e respetivas faturas, descontando-se proporcionalmente o valor pago aquando da assinatura da adenda ao contrato, referida no número anterior; -----

3.----- Em 2024 os pagamentos nunca ultrapassarão o limite de 300.000€ mesmo que se verifique uma realização superior;-----

4.----- Em 2025 será paga a parte restante dos trabalhos executados, designadamente os que eventualmente resultem do número anterior; -----

5. ----- Os autos de medição serão validados pelos serviços municipais designados para o efeito.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e votação da atribuição da comparticipação financeira no montante máximo de 600.000€. ----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 27. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias. Orçamento Participativo.** -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e União de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e União de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma, nos termos e para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula 3.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Barcelos e as Freguesias/União de Freguesias; -----

----- II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das comparticipações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 28. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (AAIPCA).** -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política do Município de Barcelos, o apoio a associações e instituições locais, para o desenvolvimento de parcerias e projetos, através da celebração de acordos em áreas específicas, descentralizando e diversificando as iniciativas.-----

----- A AAIPCA é uma estrutura representativa e comunitária dos estudantes do IPCA, sem fins lucrativos, que tem por objetivos, entre outros, *“Promover a formação física e cultural dos estudantes, garantindo a participação destes nas atividades associativas, bem como a ligação da escola à realidade económica, social e política”*; *“Contribuir, através de prestações de serviço, para a melhoria de condições de estudo dos estudantes”*; *“Cooperar com outras organizações estudantis, nacionais ou estrangeiras, cujos princípios não contrariem os da AAIPCA”*, conforme dispõe os Estatutos da AAIPCA. A AAIPCA promove inúmeras atividades, entre as quais se realça a semana académica *“Queima do Galo”*.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e do desporto, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, atento o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (AAIPCA).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 29. Parque de Estacionamento na Travessa do Montilhão,  
Barcelinhos. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio  
privado do Município. [Registo n.º 26.832/20]. Retificação.** -----

----- Foi deliberado pelos órgãos do Município de Barcelos a desafetação de parcela  
do domínio público municipal para o domínio privado do Município, com a área de  
811,00 m2 conforme documentos em anexo.-----

----- Esta desafetação teve por objeto/fim a construção de um parque de estaciona-  
mento público com a área de cerca de 503,00 m2 e a construção de um parque de estacio-  
namento privado para uso exclusivo da GNR de Barcelos, com cerca de 308,00 m2.-----

----- Pretende agora, o Município de Barcelos afetar a totalidade da citada parcela  
a parque de estacionamento privado da GNR de Barcelos.-----

----- Perante esta nova pretensão impõe-se a retificação do fim a que se destinou a  
parcela de terreno objeto de desafetação pelos órgãos do Município. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do  
Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros  
materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser reti-  
ficados, a todo o tempo, pelos órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser  
a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade  
usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o  
disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do De-  
creto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], e no uso das demais competências legalmente  
cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- I - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 28,  
da reunião de 15/05/2020, nos termos propostos;-----

----- II - A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da retificação em apreço. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. «DCP65/2022/CP - Passadiço pedonal ao longo da mar-  
gem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do  
Brigadeiro - 1ª Fase»: Minuta do Contrato Adicional n.º 1 - Trabalhos Complemen-  
tares e Alteração do Gestor do Contrato. [Registo n.º 26.939/24 e 24.945/24].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa M. Couto  
Alves S.A., foi por deliberação de câmara de 25/03/2024, aprovada a execução trabalhos  
complementares no valor de 89.367,50€, valor ao qual acresce o IVA.-----

----- Foi igualmente autorizada a celebração do respetivo contrato adicional. -----

----- Mediante a deliberação de Câmara de 18/03/2024, foi aprovada a alteração do  
gestor do contrato nomeado aquando da abertura do procedimento, o Eng.º Paulo Costa,  
Chefe da Divisão de Projetos, sendo substituído pela Eng.ª Adelina Silva, Técnica Supe-  
rior do Departamento de Obras Municipais do Município de Barcelos. -----

----- Os serviços do GGEO, e em conformidade com as disposições do art.º 375.º,  
art.º 311º e seguintes do CCP, procederam à elaboração da minuta do contrato adicional  
n.º 1, conforme informação 054/ AVB-GGEO/24 que se anexa. -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a  
celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do  
Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assem-  
bleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão  
competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de  
acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, artigos 94.º, n.º 1, 96.º, alínea i) do n.º 1, 36.º, 98.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: ----

----- - A minuta do Contrato Adicional n.º 1.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 31. "Qualificação Pedonal entre Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo" - Trabalhos Complementares - Prorrogação de prazo. 2º Contrato Adicional. Ratificação. [Registo n.º 31.061/24].-----**

----- A empreitada com a designação: de "Qualificação Pedonal entre Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo" foi adjudicada à empresa "Domingos Pedrosa Barreto, Lda.", pela importância de 999.936,64 € €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica [040-24-DEOM-CM] respeitante aos trabalhos complementares executados, bem como à necessidade de celebração de um novo contrato adicional com a empresa adjudicatária no valor de 83.932,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 10.04.2024 que aprovou:-----

----- 1) Os Trabalhos Complementares no valor de 83.932,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 2) A ordem de execução de acordo com o N.º 1 do Art. 371 do CCP;-----

----- 3) Uma prorrogação de prazo de 120 dias para conclusão da obra;-----

----- 4) Autorizar a celebração do 2º Contrato Adicional.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 32 . Suspensão Parcial dos Trabalhos. Empreitada de "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800 m) - 1ª Fase". Ratificação. [Registo n.º 28.063/24].-**

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa "José Pereira Remelhe & Filhos, Lda", de acordo com a informação técnica, a proposta de Prorrogação da Suspensão Parcial dos Trabalhos por um período de 60 dias, justifica-se, essencialmente, pelo nível do leito do Rio Cávado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 09.04.2024, que autorizou: -----

----- - Ao abrigo do disposto na alínea a) do artº 365º, conjugado com o disposto na alínea a) do artº 297º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800 m) - 1ª Fase", com efeitos a 01/04/2024, por um período provável de 60 dias. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 33. "Variante Urbana Nascente a Barcelos - FASE II" - Aprovação da adenda ao contrato. [Registo n.º 21.952/24].**-----

----- Na elaboração do projeto para a "Variante Urbana Nascente a Barcelos - FASE II" e em resultado das exigências da Agência Portuguesa Ambiente (APA), nomeadamente na obrigatoriedade de elaborar projeto de execução para deslocalização da linha de água existente e coincidente com o traçado proposto, torna-se necessário contratualizar por adenda ao contrato de prestação serviços DCP1310/2022/CP-LOTE 2, a proposta de honorários.-----

----- A proposta de honorários apresentada pelo gabinete projetista, para cumprimento das exigências da APA relativamente à linha de água existente no terreno a intervir, é no valor de 11.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 18,5% do valor de adjudicação do projeto, com um prazo de execução de 50 dias.-----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-

Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- A aprovação da adenda ao contrato de prestação serviços DCP1310/2022/CP-LOTE 2, no valor de 11.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 50 dias.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 34. "Estudo Prévio e respetiva Estimativa Orçamental - "Requalificação da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra" (Registo n.º 30.650/24).**-----

----- A informação técnica com a Refª [12-24-DP] refere-se ao Estudo Prévio e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Requalificação da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra".-----

----- Do Estudo Prévio resultou uma Estimativa Orçamental no montante de 6.040.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio e respetiva Estimativa Orçamental encontra-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo

33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de "Requalificação da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra", sendo a estimativa orçamental no valor de 6.040.500,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 35. Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de "Requalificação e Beneficiação da EM557 e Rua da Ponte (CM 1073-1)" (Registo n.º 30.877/24).** -----

----- A informação técnica com a Refª [23-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Requalificação e Beneficiação da EM557 e Rua da Ponte (CM 1073-1)", incluindo a construção de nova Ponte sobre Ribeira das Pontes, entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo.-----

----- Ainda no âmbito da informação, a junção de três projetos, nomeadamente Requalificação e Beneficiação E.M.557 e Rua da Ponte (C.M. 1073-1), incluindo o projeto da ponte sobre a Ribeira das Pontes, foi elaborado o Programa Base.-----

----- Do Programa Base resultou uma Estimativa Orçamental no montante de 1.992.759,03 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada de "Requalificação e Beneficiação da EM557 e Rua da Ponte (CM 1073-1)", sendo a estimativa orçamental no valor de 1.992.759,03 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 36. Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de "Reabilitação do Troço de Ligação entre a EM503 e a EM553 em Cristelo". (Registo n.º 30.881/24).** -----

----- A informação técnica com a Refª [19-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Reabilitação do Troço de Ligação entre a EM503 e a EM553 em Cristelo". -----

----- Do Programa Base resultou uma Estimativa Orçamental no montante de 1.143.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo

33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada de "Reabilitação do Troço de Ligação entre a EM503 e a EM553 em Cristelo", sendo a estimativa orçamental no valor de 1.143.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 37. Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de "Reabilitação da END 306 - Macieira de Rates a Barcelinhos - Sul do Rio". (Registo n.º 30.882/24).**-----

----- A informação técnica com a Refª [17-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Reabilitação da END 306 - Macieira de Rates a Barcelinhos - Sul do Rio".-----

----- Do Programa Base resultou uma Estimativa Orçamental no montante de 5.875.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada "Reabilitação da END 306 - Maieira de Rates a Barcelinhos - Sul do Rio", sendo a estimativa orçamental no montante de 5.875.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 38 . Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de “Reabilitação da END 306 - Arcozelo a Panque - Norte do Rio”.** (Registo n.º 30.879/24).-----

----- No âmbito do Concurso Público n.º DCP1310/2022/CP “Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos” foi elaborado o Programa Base para “Reabilitação da END306 - Arcozelo a Panque - Norte do Rio”.-----

----- A informação técnica com a Refª [31-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de “Reabilitação da END306 - Arcozelo a Panque - Norte do Rio", sendo a estimativa orçamental no montante de 5.680.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada de " Reabilitação da END306 - Arcozelo a Panque - Norte do Rio", sendo a estimativa orçamental no montante de 5.680.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 39. Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de "Requalificação da EM553 no Troço entre Cristelo e Pedra Furada." (Registo n.º 30.880/24).** -----

----- No âmbito do Concurso Público n.º DCP1310/2022/CP "Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos" foi elaborado o Programa Base para "Requalificação da EM553 no Troço entre Cristelo e Pedra Furada". -----

----- A informação técnica com a Refª [18-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Requalificação da EM553 no Troço entre Cristelo e Pedra Furada. -----

----- A estimativa orçamental para a obra, tendo por base o Programa Base, é de 3.042.800,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada de "Reabilitação da EM553 no Troço entre Cristelo e Pedra Furada", sendo a estimativa orçamental no montante de 3.042.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 40. Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental para a futura empreitada de "Requalificação do Caminho Vicinal entre a ER205 e o Aterro Sanitário em Paradela" (Registo n.º 30.883/24).**-----

----- No âmbito do Concurso Público n.º DCP1310/2022/CP "Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos" foi elaborado o Programa Base para "Requalificação do Caminho Vicinal entre a ER205 e o Aterro Sanitário em Paradela" .-----

----- A informação técnica com a Refª [20-2024-DOM-GHERE] refere-se ao programa base e respetiva estimativa orçamental para a futura empreitada de "Requalificação do Caminho Vicinal entre a ER205 e o Aterro Sanitário em Paradela".-----

----- A estimativa orçamental para a obra, tendo por base o Programa Base, é de 2.553.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Programa Base e respetiva Estimativa Orçamental encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Programa Base para a futura empreitada de "Requalificação do Caminho Vicinal entre a ER205 e o Aterro Sanitário em Paradela", sendo a estimativa orçamental no montante de 2.553.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 41 . Relatório de Gestão relativo ao ano de 2023 - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [E.M.E.C]**-----

----- O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

----- Decorre do n.º 1, do artigo 42.º do citado diploma que as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, um conjunto de documentos/elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios. Dos documentos/elementos enumerados nas alíneas do n.º 1 do citado preceito constam precisamente os documentos de prestação anual de contas. -----

----- Decorre da alínea e) do artigo 18.º dos Estatutos da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., que compete à Câmara Municipal aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único/ sociedade de revisores oficiais de contas.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - O Relatório de Gestão da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMECCB], respeitante ao ano de 2023; -----

----- 2 - A remessa do Relatório de Gestão da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMECCB] - 2023, à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Esta proposta foi votada individualmente nos seus pontos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ponto 1 - Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ponto 2 - Deliberado, por unanimidade, aprovar.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 42. Relatório do 4º Trimestre da execução orçamental da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2023. Para conhecimento.**

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECCB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECCB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- Decorre do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que «*sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: (...) e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; (...)*». -----

----- Em face do exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que, à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, tome conhecimento do “4º relatório trimestral de execução orçamental (2023)” da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., o qual será também remetido à Assembleia Municipal para o mesmo efeito. -----

----- Barcelos, 10 de abril de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 43. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Aguiar. [Registo n.º 85.865/23].** -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Aguiar pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a conclusão das obras de restauro e requalificação da igreja paroquial. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista*”

à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Aguiar.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ "Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta à aprovação desta proposta." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 44. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães. [Registo n.º 10.671/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a adjudicação de um projeto de valorização do Santuário de Nossa Senhora da Aparecida.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães.

----- Barcelos, 10 de abril de 2024.-----

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 45. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira [Registo n.º 53.069/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a remodelação de 2 wc femininos e 2 wc masculinos inseridos no Santuário. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 46. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Divino Salvador de Pereira. [Registo n.º 65.308/23].**-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Divino Salvador de Pereira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de requalificação exterior da igreja paroquial.

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.*-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Divino Salvador de Pereira. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 47. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Paroquial de Barcelinhos. [Registo n.º 66.983/23]. -----

----- O Município de Barcelos e Centro Paroquial de Barcelinhos pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução das obras de adaptação por forma a cumprir as indicações da DGESTE em duas salas de pré-escolar. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Paroquial de Barcelinhos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 48. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião da Silva. [Registo n.º 7.417/24]. ---**

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião da Silva pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de requalificação do espaço social.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião da Silva.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 49. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Alvito. [Registo n.º 116.100/22].** -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Alvito pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de arranjo na igreja. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Alvito.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos

para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 50. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Conselho Económico e Paroquial de Perelhal. [Registo n.º 85.471/23]. -----

----- O Município de Barcelos e o Conselho Económico e Paroquial de Perelhal pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização do restauro do retábulo-mor da igreja de Perelhal.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Conselho Económico e Paroquial de Perelhal.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 51. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cossourado. [Registo n.º 100.975/23]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cossourado pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de arranjos exteriores na igreja paroquial.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/ atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cossourado.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Como já consta da ata n.º 5 de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, não estando em causa o apoio a todas as instituições barcelenses, remetemos para a nossa declaração de voto de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois e para a ausência de Regulamento Municipal e de fixação de critérios objetivos, o que obsta a aprovação desta proposta.”.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 52. Suspensão Parcial dos Trabalhos. Empreitada de "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo". Ratificação. [Registo n.º 23.402/24].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Domingos Pedrosa Barreto, Lda”, de acordo com a informação técnica, a proposta de Suspensão Parcial dos Trabalhos por um período de 60 dias, justifica-se, essencialmente, pelo nível e caudal do Rio e em simultâneo as condições atmosféricas adversas para execução de trabalhos de um troço no leito do Rio para descarga do coletor principal das águas pluviais previsto em projeto. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que

em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 27.03.2024, que autorizou: -----

----- - A suspensão parcial dos trabalhos, por 60 dias com início a 18-03-2024. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 53. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 30 grades de vedação ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para apoio ao Festival do Rio 2024, mais concretamente ao evento a realizar no dia 3 de agosto (Registo n.º 21711/24);-----

----- - A cedência de apoio ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para execução de ligações de eletricidade necessárias para o Festival do Rio 2024, que se realizará de 26/julho a 4/agosto (Registo n.º 21710/24);-----

----- - A cedência de 4 grades de vedação, à Associação Desportiva e Recreativa Juventude S. Martinho, para colocar no Complexo Desportivo a fim de serem utilizadas nos vários jogos (Registo n.º 9893/24);-----

----- - A cedência de 5 placas de estacionamento proibido, 3 placas de sentido proibido, 3 placas de obrigação de direção e 50 pinos de trânsito, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio ao 27º Encontro Motard a realizar de 10 a 12 de maio (Registo n.º 25370/24);-----

----- - A disponibilização de 250 giveaways à Bicavalaria do Minho, para oferecer aos participantes no 8º Encontro Nacional de Clubes “Citroën Dois Cavalos”, a realizar de 7 a 10 de junho (Registo n.º 26275/24);-----

----- - A cedência e montagem de pontos de água e de luz, cedência um estrado 6x6, 6 mesas escolares, 12 cadeiras e 4 bancos de jardim, à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para o evento Olá Primavera a realizar no dia 13 de abril (Registo n.º 28569/24);-----

----- - A cedência do Estádio Adelino Ribeiro Novo aos Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube, para apoio à organização do XV Torneio de Futebol dos Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube F.C. – Torneio João Trigueiros, a realizar no dia 27 de abril de 2024. [Registo n.º 23893/24].-----

----- - A cedência do Estádio Adelino Ribeiro Novo à AFVM – Associação de Futebol de Veteranos do Minho, para apoio à organização da Final da Taça de Veteranos, a realizar no dia 25 de abril de 2024. [Registo n.º 9054/24].-----

----- - A cedência de uma das bancadas do Estádio Cidade de Barcelos à AAIPCA – Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – IPCA, para apoio à celebração da Missa de Finalistas, a realizar no dia 14 de abril de 2024. [Registo n.º 28644/24].-----

----- - A cedência do Pavilhão Desportivo de Adães à AAIPCA – Associação Académica do Instituto do Cávado e do Ave – IPCA, para apoio à realização de um torneio de futsal, realizado entre os dias 2 e 5 de abril de 2024. [Registo n.º 23617/24].-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Campo à Associação de Patinagem do Minho, para apoio à preparação da Seleção do Minho Sub15, a realizada entre os dias 22 e 24 de março de 2024. [Registo n.º 22813/24].-----

----- - A cedência do Campo de Ténis à Goténis Associação de Barcelos, para apoio à organização do evento “Interclubes 2024 Séniores Feminino”, realizado no dia 17 de março de 2024. [Registo n.º 22178/24].-----

----- - A cedência do Campo de Ténis à Associação Gótenis, para apoio à organização de uma jornada do Campeonato Regional de Ténis Feminino, realizado no dia 24 de março de 2024. [Registo n.º 25226/24].-----

----- - A cedência de 3 tendas à “Santantonializa-te” - Associação de Santo António, para apoio à organização das Festas de Santo António 2024, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024. [Registo n.º 17195/24].-----

----- - A cedência de 3 tendas à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio à organização do 27.º Encontro Motard de Barcelos, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024. [Registo n.º 28681/24].-----

----- - A cedência de 2 tendas à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Barcelinhos, para apoio à organização do evento “Via Sacra Encenada”, realizado no dia 29 de março de 2024. [Registo n.º 26541/24].-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 54. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência do espaço do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, ao Instituto Renascer, para realização do Programa Time To – Programa de Intervenção e Prevenção em Parentalidade Positiva, quinzenalmente de abril a dezembro/2024, nas escolas EB1 de Alvito S. Pedro, EB1 de Lijó, EB1 de Roriz e EB1 de Tamel Sta Leocádia (Registo n.º 20017/24);-----

----- - A cedência do espaço exterior, ringue e balneários da escola de Minhotães, à Confraria de Nossa Senhora das Neves, para apoio à atividade desportiva de trail a realizar a 5 de maio (Registo n.º 22962/24);-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Durrães, ao Centro Social de Durrães, para realização das atividades de AAAF e de ATL, de maio a meados de agosto, durante o período de obras de ampliação da creche do centro (Registo n.º 25406/24). ----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 55. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência de 1 bandeira do Município, à ARCA-Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, para o espetáculo a realizar no palco da Disneyland Paris, a 24 de abril (Registo n.º 25410/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, ao Grupo Leya, para um evento de apresentação dos novos manuais escolares para os professores do 1º ciclo do ensino básico, no dia 7 de maio (Registo n.º 22270/24);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, apoio técnico ao nível de sistema de projeção, 2 microfones sem fios e 1 microfone no púlpito, bem como a cedência dos claustros para um coffee break, à Cooperativa Agrícola de Barcelos, para realização de uma sessão de esclarecimento dirigida a agricultores do concelho, no dia 9 de abril (Registo n.º 26966/24);

----- - A cedência do Salão Nobre à Academia de Música de Viatodos, para realização de um Recital de Canto, no dia 20 de abril (Registo n.º 19915/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Escola Profissional Profitecla, para realização de uma palestra sobre Empreendedorismo no dia 10 de abril (Registo n.º 30789/24); -----

----- - A cedência do Auditório do Theatro Gil Vicente, à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no dia 26 de julho, para comemoração dos 25 anos da Associação (Registo n.º 26699/24). -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 56. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de  
12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 10 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara em exercício  
de funções declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco  
minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser  
assinada pela Senhora Presidente da Câmara em exercício de funções e por quem a secre-  
tariou. \_\_\_\_\_

----- **ASSINATURAS** -----

**P' PRESIDENTE DA CÂMARA,  
A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO  
DE FUNÇÕES**

\_\_\_\_\_  
(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)